



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.856 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMUF	2
FMC	2
SEMS	3
SEMPLAN	3
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Governo	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Procurador Geral do Município	Saney Santos Sampaio
Controladora Geral do Município	João Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Educação	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Saúde	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Lourival Alves de Lima Junior
Secretária Municipal de Finanças	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Habitação	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Marcos Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretário Municipal de Segurança Pública	Francisco Helber Costa Guimarães
Secretário Municipal Meio Ambiente	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Chefe da Secretaria-Geral	Mário Vieira de Alencar Filho
Comandante da Guarda Municipal	Tarcila Maria Machado Sousa
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kelle Alves Veras
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Alexandre Luz
Ouvidor do Município	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Danilo Silva de Assunção
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Dolival Pereira de Andrade
Coordenador Municipal de Juventude	Siomar de Souza Marte
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Victor Luiz Serra Lula
	Edna Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEMUF****PORTARIA GAB/SEMDR Nº004,****de 03 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão, a fiscalização de prestação de serviços e os recebimentos de bens adquiridos pela secretaria.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013. Considerando a Lei nº14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido na lei Nº 8.666/93, art. 15 § 8, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de comissão de recebimento de bens adquiridos, gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido bens e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela(o) Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, e no que for relacionado ao **contrato de Nº005/2023**.

Servidor	Matricula	CPF
Gildarlleuson Lima Sucupira da Costa - Gestor	200567-2	024.744.543-65
Thais Cardoso Desiderio de Sousa - Fiscal	1443385	046.112.103-40
Maria de Lourdes Soares Ferreira – Fiscal	222617-2	030.254.473-97

Art.2º-Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2024.

PORTARIA GAB/SEMDR Nº005,**de 03 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão, a fiscalização de prestação de serviços e os recebimentos de bens adquiridos pela secretaria.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013. Considerando a Lei nº14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela(o) Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, e no que for relacionado ao **contrato de Nº004/2019**, referente ao aluguel do mercado do peixe, localizado **Av. Francisco Carlos Jansen, s/n, quadra 7, L-01 e 02, bairro Parque Piauí, Timon- Ma**

Servidor	Matricula	CPF
Gildarlleuson Lima Sucupira da Costa - Gestor	200567-2	024.744.543-65
Thais Cardoso Desiderio de Sousa - Fiscal	1443385	046.112.103-40
Maria de Lourdes Soares Ferreira – Fiscal	222617-2	030.254.473-97

Art.2º-Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2024.

PORTARIA GAB/SEMDR Nº006,**de 03 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão, a fiscalização de prestação de serviços e os recebimentos de bens adquiridos pela secretaria.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013. Considerando a Lei nº14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela(o) Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, e no que for relacionado ao **contrato de Nº003/2020**, referente ao aluguel do veículo da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Servidor	Matricula	CPF
Gildarlleuson Lima Sucupira da Costa - Gestor	200567-2	024.744.543-65
Thais Cardoso Desiderio de Sousa - Fiscal	1443385	046.112.103-40
Maria de Lourdes Soares Ferreira – Fiscal	222617-2	030.254.473-97

Art.2º-Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2024.

PORTARIA GAB/SEMDR Nº003,**de 01 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de prestação de serviços

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013. Considerando a Lei nº14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela(o) Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, no que for relacionado ao Contrato de serviços de Água e esgoto, energia elétrica, despesas de pequenas compras ou serviços adquiridos pelo suprimentos de fundos Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Servidor	Matricula	CPF
Maria Glaciane Ribeiro Santos-Gestor	200567-2	024.744.543-65
Luiz Francisco de Franca Segundo - Fiscal	1443385	829.783.443-34

Art.2º-Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024.

FMC**Portaria nº 005/2024 FMC****Timon, 14 de Março de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 009/2024.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 201,



Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 009/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

SEMS

Portaria de Designação nº 039/2024 - FMS/SEMS
de 15 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 069/2023 – SEMS.

O Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 069/2023.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Edina Francisca Osório Mendes Marques	490.201.963-91
Fiscal: Maria Judite Marinho dos Santos	966.769.733-91

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva prestação do serviço e atestar notas fiscais e demais documentos relativos às despesas do referido contrato, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria de Designação nº 040/2024 - FMS/SEMS
de 15 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 070/2023 – SEMS.

O Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 070/2023.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Edina Francisca Osório Mendes Marques	490.201.963-91
Fiscal: Maria Judite Marinho dos Santos	966.769.733-91

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva prestação do serviço e atestar notas fiscais e demais documentos relativos às despesas do referido contrato, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMLAN

PORTARIA Nº 003/2024-SEMLAN,
DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2024-SEMLAN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2024-SEMLAN, que tem como objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, provendo-lhe solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Área Network), com gerenciamento proativo:

Servidor	Matrícula	CPF
Lucas de Sousa Soares - Gestor	219713	020.074.333-38
Alessandra Maria Alves da Luz - Fiscal	92200020	772.582.823-00

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Quinto Termo de Aditivo do Contrato nº 46/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 46/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Termo do Quinto Aditivo ao Contrato nº 046/2019; Objeto: prorrogação do prazo de vigência

do Contrato nº 046/2019 até 30/06/2024, que trata de locação do imóvel situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 557, Bairro Parque Piauí, em Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado: Celescina Maria Freitas de Araújo, CPF nº 138.922.823-15. Data de Assinatura: 21/12/2023."

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 002/2021-SEMAG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses.

Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

Contratado: Link Card Administradora de Benefícios LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

Vigência: Até 14/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 035/2024. Objeto: Aquisição materiais de limpeza de uso geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 026/2023; Liberação nº 153/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do Fundeb, CNPJ sob o nº 51.926.212/0001-35. **Contratado:** REPLETA

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 370.506,80. **Dotação Orçamentária:** Fonte - Fundeb. Elemento de Despesa - 3.3.90.30 Projeto Atividade - 12.365.1014.2215 / 12.361.1014.2214. **Data:** 02/02/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato Administrativoº 001/2024-SEMPPLAN;
Processo Administrativo nº 0469/2023-SEMAG;
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14;
Contratada: José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA);
CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54;

Objeto e Justificativa do Aditamento: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, provendo-lhe solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo;

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.121.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);
Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;
Valor Global: R\$ 34.884,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);
Valor Mensal: R\$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais);

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.03.14 17:59:26 -03'00'